



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Gestão de Moradia

EDITAL Nº 07 /2017- PRAE/UFC
SELEÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO
PRESENCIAIS DA UFC, CAMPI DE FORTALEZA, PARA BENEFÍCIO
DE AUXÍLIO MORADIA TEMPORÁRIO EM 2017.1.

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Ceará no uso de suas atribuições administrativas divulga, pelo presente edital, o processo seletivo e os critérios para concessão do Auxílio Moradia Temporário para os estudantes dos *campi* de Fortaleza, para o semestre 2017.1.

1 – DO OBJETIVO

Viabilizar a permanência de estudantes matriculados em cursos presenciais de graduação da UFC dos *campi* de Fortaleza, em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, assegurando-lhes auxílio financeiro para complementação de despesas com moradia, até o ingresso desses em uma das residências universitárias desta instituição, mediante convocatória de Divisão de Gestão de Moradia.

2 – DAS VAGAS

2.1 - Serão ofertadas 40 vagas no semestre de 2017.1 aos estudantes dos cursos de Graduação presenciais da UFC/*campi* de Fortaleza, para o Programa Auxílio Moradia Temporário 2017.1.

2.2 - O Auxílio Moradia Temporário será disponibilizado ao estudante deferido na seleção, até convocatória de Divisão de Gestão de Moradia para ingresso em uma das residências universitárias da UFC.

3 – DOS CRITÉRIOS

Para se candidatar ao recebimento do Auxílio Moradia Temporário / *campi* Fortaleza, o interessado deverá:

3.1 Estar devidamente matriculado em curso de graduação na modalidade presencial da UFC/*campi* Fortaleza, ou comprovadamente aprovado no último SISU, com ingresso efetuado em 2017.1;

3.1.1 Terão prioridade os estudantes que estão cursando a primeira graduação (bacharelado, licenciatura ou tecnológico), com ingresso na UFC no período de 2017.1;

3.2 Ser oriundo do interior do Ceará ou de outros Estados, desde que não possua núcleo familiar residindo nesta capital;

3.2.1 Terão prioridade estudantes não advindos da região metropolitana de Fortaleza,

3.3 Não possuir renda familiar ou própria suficiente para custear sua manutenção, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 7234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);

4 - DA SELEÇÃO

O processo de seleção é de responsabilidade da equipe de assistentes sociais da Divisão de Gestão de Moradia e da Coordenadoria de Assistência Estudantil da PRAE, e consta de duas etapas:

Primeira Etapa:

- a) Entrega da Documentação: realizada **somente** com a presença do candidato, não sendo permitido uso de procuração. Na ocasião, serão recebidos o formulário preenchido e a documentação exigida no Anexo 1 deste Edital, para posterior análise do perfil socioeconômico do requerente;
- b) Entrevista: realizada **somente** com a presença do candidato, não sendo permitido uso de procuração, por uma assistente social que compõe a equipe técnica da DIGEM. A entrevista ocorrerá em data e horário previamente agendados, a serem divulgados no dia 28 de março, no endereço eletrônico da PRAE (www.prae.ufc.br).
- c) Visita domiciliar: todos os candidatos estarão sujeitos a receber visita domiciliar, realizada por profissional de Serviço Social, a qualquer momento, mesmo após a publicação do resultado final e ingresso no auxílio moradia temporário. Para estudantes provenientes de outros estados, a visita poderá ser substituída por parecer técnico emitido por assistente social de órgãos da prefeitura ou de universidade pública local.
- d) A equipe de assistentes sociais da DIGEM poderá utilizar-se de outras fontes legais para averiguar ou complementar as informações prestadas pelo candidato no decorrer do processo seletivo.

Segunda Etapa:

- a) Reunião de Acolhida: os candidatos selecionados na primeira etapa deverão, **obrigatoriamente**, participar da Reunião de Acolhida aos recém-ingressos no Auxílio Moradia Temporário de Fortaleza, o qual terá data, local e horário divulgados no dia 28 de março 2017, no endereço eletrônico da PRAE (www.prae.ufc.br). A participação na reunião é condição indispensável para ingresso no auxílio.

4.1 - DA INSCRIÇÃO

- a) Para participar do processo seletivo, o candidato deverá:

I. Preencher e entregar formulário fornecido pela PRAE (disponível no site www.prae.ufc.br) e assiná-lo;

II. Anexar e entregar a documentação exigida no Anexo 1 do presente Edital;

III. Agendar a entrevista a ser realizada com assistente social da Divisão de Gestão de Moradia;

IV. Participar da entrevista junto à assistente social da Divisão de Gestão de Moradia, em data e horário previamente agendados no ato da entrega da documentação e divulgados no 28 de março de 2017, no endereço eletrônico da PRAE (www.prae.ufc.br);

b) A entrega de documentação para o Processo Seletivo de candidatos ao Auxílio Moradia Temporário de Fortaleza, exercício 2017.1, ocorrerá no período de 13 a 22 de março de 2017, no horário de 8:00h às 12h e das 13h às 17:00h, no Auditório da Pró-Reitoria de Extensão, localizado na Rua Paulino Nogueira 315, 3º bloco – térreo, Benfica, Fortaleza-Ce.

c) As informações prestadas no formulário e a veracidade da documentação entregue são de exclusiva responsabilidade do declarante.

d) A inscrição poderá ser invalidada a qualquer tempo mediante verificação de inexatidão ou falsidade nas informações prestadas pelo estudante que pleiteia vaga no Auxílio Moradia Temporário de Fortaleza;

e) Outros documentos, além dos indicados no Anexo 1, poderão ser solicitados pela equipe de assistentes sociais da Divisão de Gestão de Moradia, por ocasião da realização da entrevista, caso haja necessidade.

f) Ex-residentes que não concluíram a graduação somente poderão participar deste processo seletivo caso seu desligamento não tenha ocorrido em virtude de problemas disciplinares

graves, conforme estabelecido no Art. 20 do Regimento Geral do Programa de Residência Universitária desta Instituição, ou por tempo de permanência esgotado.

g) É vedada a inscrição de estudantes em situação não condizente com os critérios estabelecido no item 3, deste edital, salvo item 3.3, cuja análise de renda será realizada pós entrega de documentação.

4.2 – DA ENTREVISTA

a) A data e o horário de realização das entrevistas com todos os candidatos que entregaram a documentação exigida no Anexo 1 deste Edital serão divulgados no 28 de março de 2017, no endereço eletrônico da PRAE (www.prae.ufc.br);

b) O estudante será responsável por cumprir a data e o horário da entrevista agendada;

c) O candidato que não comparecer à entrevista com o profissional de Serviço Social estará eliminado do processo, salvos os casos devidamente justificados e comprovados por meio de documentos no próximo dia útil à data da entrevista, que serão submetidos à apreciação da assistente social responsável;

d) A inscrição do candidato somente estará concluída após a realização de entrevista com assistente social da Divisão de Gestão de Moradia e a entrega da documentação solicitada.

5 - DO RESULTADO

O resultado da primeira etapa do processo seletivo para o preenchimento das vagas no Auxílio Moradia Temporário da UFC, bem como o resultado final serão publicados no endereço eletrônico da PRAE (www.prae.ufc.br), de acordo com cronograma a ser disponibilizado no dia 28 de março de 2017.

6- DO INDEFERIMENTO

O candidato será indeferido no processo seletivo para ingresso no Auxílio Moradia Temporário de Fortaleza, nas seguintes situações:

a) Ausência de algum dos documentos exigidos neste Edital

b) Omissão e/ou fornecimento de dados em desacordo com a verdade;

c) Possuir renda familiar ou própria em desacordo com o estabelecido no Decreto nº 7234 de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);

d) Não cumprimento de alguma das etapas desta seleção;

e) Por insuficiência de vagas

7 - DO CALENDÁRIO – 2017.1

<i>Fluxo do Processo</i>	<i>Período/Data</i>
Entrega da documentação	13 a 22 de março
Período da realização das entrevistas	As datas correspondentes serão publicadas no endereço eletrônico da PRAE no dia 28 de março de 2017, considerando a demanda de candidatos no ato da entrega da documentação exigida no Anexo 1.
Reunião de acolhida	
Resultado Final	
Recursos	
Resultado após recurso	

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) É de inteira responsabilidade do candidato(a) acompanhar as publicações referentes a este Edital no endereço eletrônico da PRAE (www.prae.ufc.br), bem como de manter seus dados pessoais atualizados junto à Divisão de Gestão de Moradia e de cumprir com os prazos para entrega dos documentos solicitados e para realização da entrevista.

- b) O ato da inscrição gera presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita todos os termos e condições nele constantes, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto;
- c) O estudante selecionado deverá indicar número de conta corrente aberta junto a qualquer Banco, da qual seja titular, para depósito de pagamento do Auxílio Moradia;
- d) O candidato selecionado que trancar o período letivo, abandonar, cancelar ou obtiver rendimento nulo perderá o benefício alvo deste edital, salvo mediante justificativa relevante e comprovada junto à Divisão de Gestão de Moradia;
- e) O estudante deverá, obrigatoriamente, a cada semestre prestar conta por meio de recibo e/ou outros documentos comprobatórios de pagamento de aluguel;
- f) Os estudantes deferidos para o Auxílio Moradia Temporário de Fortaleza deverão ingressar, **obrigatoriamente**, em uma das residências universitárias desta instituição quando convocado pela Divisão de Gestão de Moradia;
- g) O ato de convocação para ingresso na Residência Universitária desta instituição se dará mediante aditivo a este Edital publicado no endereço eletrônico da PRAE (www.prae.ufc.br), podendo ser ratificado mediante e-mail pessoal do discente, ficando esse responsável por acompanhar todas as publicações referentes a este Edital no endereço eletrônico supracitado.
- h) No caso de não comparecimento à convocação e não ingresso na residência no prazo determinado pela Divisão de Gestão e Moradia, o discente será automaticamente desvinculado do programa.
- i) As inscrições deferidas serão homologadas pelo Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;

Os casos omissos serão solucionados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Ceará.

Fortaleza, 15 de fevereiro de 2017

Prof. Dr. Manuel Antonio de Andrade Furtado Neto
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

ANEXO 01 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

1 - PESSOAL E ACADÊMICA:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 recentes e coloridas;
- b) Registro Geral (RG) (original e cópia);
- c) CPF (original e cópia);
- d) Comprovante de Matrícula;
- e) Histórico Acadêmico (caso já tenha cursado algum semestre na UFC ou outra Instituição de nível superior);
- f) Histórico do Ensino Médio (original e cópia);
- g) Declaração de bolsa integral ou parcial do Ensino Médio (no caso de escola particular);
- h) Comprovante de endereço (original e cópia) da família de origem;
- i) Comprovante de moradia da família (IPTU, ITR, recibo ou contrato de aluguel, escritura ou outro documento que ateste posse do imóvel);
- j) Comprovante de endereço do/a estudante, se estiver residindo em Fortaleza;
- k) Certidão de óbito de pai e/ou mãe, caso seja órfão/órfã (original e cópia);
- l) Certidão de casamento, se for o caso (original e cópia);
- m) Certidão de nascimento de filhos ou irmão menores de idade, se for o caso (original e cópia);
- n) Quando o candidato for menor de idade, incluir Termo de Responsabilidade dos pais ou responsáveis ou Termo de Emancipação;
- o) Comprovante de dados bancários de **conta corrente** ativada (cópia do cartão do Banco ou do Contrato de Abertura da Conta), somente se deferido na Primeira Etapa do Processo Seletivo;
- p) Carteira de Trabalho e Previdência Social (**parte de identificação- página da foto frente e verso, último contrato de trabalho e página seguinte em branco**);
- q) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir “situação das declarações IRPF 2016” contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal” que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal (<http://receita.fazenda.gov.br>), entrando no link “Consulta Restituição e Situação da Declaração de IRPF” e acessando a informação com o número do CPF;
- r) O candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico, original e cópia, expedido nos últimos 12 meses, atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação de doenças- CID.

2 – SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA (PARA TODOS OS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR DE ORIGEM, **INCLUSIVE O CANDIDATO**).

Para cada membro do núcleo familiar, **inclusive o candidato**, deverá ser entregue documento que comprove a renda (original e cópia), de acordo com a fonte de renda e dentre os documentos listados a seguir:

2.1 Para trabalhadores assalariados

- a) Contracheques dos últimos três meses anteriores à data de inscrição do estudante;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir “situação das declarações IRPF 2016” contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal” que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal (<http://receita.fazenda.gov.br>), entrando no link “Consulta Restituição e Situação da Declaração de IRPF” e acessando a informação com o número do CPF;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (parte de identificação- página da foto frente e verso, último contrato de trabalho e página seguinte em branco).

2.2 Para trabalhadores em atividades rurais

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir “situação das declarações IRPF 2016” contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal” que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal (<http://receita.fazenda.gov.br>), entrando no link “Consulta Restituição e Situação da Declaração de IRPF” e acessando a informação com o número do CPF;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), quando for o caso;
- c) Extrato bancário dos últimos três meses ou declaração de que não possui conta bancária, se for o caso;
- d) CTPS onde conste a identificação do trabalhador- página da foto frente e verso, rescisão de último contrato de trabalho e a página seguinte em branco. Caso não possua carteira de trabalho apresentar declaração de que não a possui.
- e) Declaração emitida pelo sindicato rural ou, **na impossibilidade desta**, declaração informando atividade que realiza e a renda ou a média mensal dos três últimos meses.

2.3 Para aposentados e pensionistas

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir “situação das declarações IRPF 2016” contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal” que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal (<http://receita.fazenda.gov.br>), entrando no link “Consulta Restituição e Situação da Declaração de IRPF” e acessando a informação com o número do CPF;
- b) Extrato bancário dos últimos três meses anteriores ao prazo desta seleção;
- c) CTPS onde conste a identificação do trabalhador- página da foto frente e verso, rescisão de último contrato de trabalho e a página seguinte em branco. Caso não possua carteira de trabalho apresentar declaração de que não a possui.
- d) Contracheques dos últimos três meses anteriores à data de inscrição do estudante;
- e) No caso de possuir rendimento de outra atividade, apresentar a seguinte documentação:
 - Se trabalhador autônomo apresentar declaração com a respectiva renda mensal, testemunhada por duas pessoas externas ao núcleo familiar.
 - Se trabalhador assalariado, apresentar os documentos discriminados no item 2.1.

2.4 Para autônomos e profissionais liberais

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir “situação das declarações IRPF 2016” contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal” que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal (<http://receita.fazenda.gov.br>), entrando no link “Consulta Restituição e Situação da Declaração de IRPF” e acessando a informação com o número do CPF;
- b) Declaração de rendimento como profissional autônomo, informando a atividade que realiza e a renda mensal média dos últimos três meses anteriores a inscrição do estudante, além de outras rendas (pensão, aposentadoria, etc), quando houver;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada, quando for o caso;
- d) CTPS onde conste a identificação do trabalhador- página da foto, frente e verso, rescisão de último contrato de trabalho e a página seguinte em branco. Caso não possua carteira de trabalho apresentar declaração de que não a possui.

2.5 Para Sócios ou cooperados

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição quando houver;
- b) Extrato bancário da pessoa jurídica dos últimos três meses;
- c) Declaração comprobatória de Recepção de Rendimentos (DECORE) emitida por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações dos três últimos meses referentes à entrada líquida de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró-labore e a divisão de lucros;
- d) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último exercício.

2.6 Para famílias com outros proventos (rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis)

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir “situação das declarações IRPF 2016” contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal” que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal (<http://receita.fazenda.gov.br>), entrando no link “Consulta Restituição e Situação da Declaração de IRPF” e acessando a informação com o número do CPF;
- b) Extratos bancários dos últimos três meses;
- c) Rendimentos de aluguéis: apresentar cópia do contrato de aluguel autenticada em cartório ou apresentar declaração de renda por rendimento de aluguel ou arrendamento de bens ou imóveis;
- d) Rendimentos de aplicações em poupança ou outras formas de rendimento bancários: apresentar extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data de inscrição do estudante.

2.7 Para pessoas que exerçam a função “do lar”

- a) Declaração de que não exerce atividade remunerada informando ser membro da família e estar desempenhando a função do lar;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Dispensados de declarar IRPF

devem imprimir “situação das declarações IRPF 2016” contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal” que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal (<http://receita.fazenda.gov.br>), entrando no link “Consulta Restituição e Situação da Declaração de IRPF” e acessando a informação com o número do CPF;

- c) Extrato bancário dos últimos três meses ou declaração de que não possui conta bancária, se for o caso;
- d) CTPS onde conste a identificação do trabalhador- página da foto frente e verso, rescisão de último contrato de trabalho e a página seguinte em branco. Caso não possua carteira de trabalho apresentar declaração de que não a possui.

2.8 Relação de documentos comprobatórios de despesas com habitação do último mês:

- a) Recibo do aluguel ou comprovante de financiamento do imóvel da moradia do núcleo familiar;
- b) Recibo e contrato do aluguel do local de moradia do discente em Fortaleza, ou declaração de Divisão de locação, no caso de não haver contrato de nominal.

2.9 Outros documentos obrigatórios:

- a) Se beneficiário de Programa Social do Governo (por exemplo, Programa Bolsa Família): apresentar extrato bancário atualizado do benefício próprio, dos pais ou responsável;
- b) Se beneficiário do Benefício da Prestação Continuada da Lei Orgânica da Assistência Social (BPC/LOAS): apresentar extrato bancário atualizado do benefício próprio, dos pais ou responsável. Esse benefício consiste na garantia de um salário mínimo mensal ao idoso acima de 65 anos ou ao cidadão com deficiência física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo, que o impossibilite de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas;
- c) Se beneficiário de pensão por morte, apresentar comprovante da Instituição pagadora.
- d) Se contemplado com pensão alimentícia:
 - Através de acordo judicial: apresentar cópia da sentença judicial com seu respectivo valor mensal e cópia dos extratos bancários dos últimos três pagamentos;
 - Através de acordo não judicial: apresentar declaração de pensão em acordo não judicial

Obs: Candidatos que são economicamente independentes, além da comprovação de renda pertinente a sua condição, deverão entregar declaração de independência econômica assinada por duas pessoas externas ao núcleo familiar. Ainda assim, de acordo com avaliação da assistente social da Digem, poderão ser requisitados documentos comprobatórios da condição socioeconômica do núcleo familiar de origem.

Os modelos de declaração solicitados encontram-se disponíveis no site www.prae.ufc.br